

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BARBOSA DO BOCAGE

LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO PELO DIRETOR, DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2025/2026

I - ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL

As presentes orientações foram redigidas em conformidade com a alínea i), n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que confere ao Conselho Geral a competência para definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar (ASE), e com a alínea g), n.º 4, do artigo 20.º do mesmo diploma, que define que compete ao Diretor, planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral. Para fundamentar estas orientações, foram considerados os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março - Regula o regime jurídico dos apoios no âmbito da ASE;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações dos Despachos n.º 5296/2017, n.º 7255/2018 e n.º 6147/2019 - Define as condições de aplicação dos apoios;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Estabelece a transferência de competências para os municípios na área da educação;
- Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto - Estabelece normas sobre a alimentação escolar;
- Portaria n.º 413/99, de 8 de junho - Regula os apoios complementares no âmbito da ASE;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Enquadra a educação inclusiva e as medidas de suporte à aprendizagem;
- Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage.

Releva ainda o protocolo de transferência de competências para o Município de Setúbal, com ênfase na gestão da alimentação, transportes escolares e apoios sociais.

II - PRINCÍPIOS GERAIS

Como aspetos reguladores da atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, a lei consigna os princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, como forma de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades no sucesso escolar e prevenir a exclusão social e o abandono escolar. A ação social escolar assenta ainda nos valores da inclusão, da eficiência e da transparência.

III - OBJETIVOS DOS APOIOS

São objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória.

IV - LINHAS ORIENTADORAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE)

O Conselho Geral define as seguintes linhas orientadoras:

- a) Para além dos auxílios económicos atribuídos aos alunos mais carenciados, utilizar o saldo da papelaria e do bufete para apoiar alunos, de menores recursos económicos, na aquisição de material escolar, na participação em atividades de complemento curricular e em suplementos alimentares;
- b) Utilizar ainda estes saldos na aquisição de livros e outro material escolar a distribuir gratuitamente pelos alunos de menores recursos económicos, quando se encontre esgotada a comparticipação legalmente atribuída ou se verifique não preencherem os requisitos de acesso, previstos na legislação e ainda livros ou outros materiais educativos, para a renovação e atualização da biblioteca e para a atribuição de prémios aos alunos;
- c) Em situações devidamente comprovadas e face à análise da situação do agregado familiar do aluno, o Diretor pode providenciar a concessão de outros apoios, para além dos definidos nos normativos legais.

Apoios Alimentares

- a) Garantir uma alimentação equilibrada em termos dietéticos, com qualidade, variedade, higiene e segurança alimentar, nos alimentos servidos no bufete escolar;
- b) Utilizar os critérios de seleção dos produtos a comercializar no bufete da escola-sede de acordo com o Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, e praticar um regime de preços adequado, tendo em vista a promoção e adoção de hábitos alimentares saudáveis;
- c) Assegurar a distribuição diária e gratuita, do leite escolar e outros alimentos nutritivos, às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em condições de higiene e boa conservação;
- d) Assegurar a distribuição de lanches aos alunos economicamente mais carenciados de 1.º, 2.º e 3.º ciclo;
- e) Promover junto dos alunos e famílias o princípio do não desperdício das refeições marcadas e não consumidas pelos alunos;
- f) No âmbito das medidas pedagógicas de combate ao desperdício alimentar implementadas no Agrupamento, as refeições marcadas e não consumidas poderão ser doadas;
- g) Monitorizar o funcionamento dos refeitórios escolares, em colaboração com o Município de Setúbal e as entidades com competências na área da higiene e segurança alimentar.

Auxílios Económicos

- a) - Assegurar, em colaboração com o Município de Setúbal, o processo de candidatura das crianças e dos alunos, deste agrupamento, aos auxílios económicos, com a devida antecedência;
- b) Identificar precocemente situações de vulnerabilidade.

Refeições Escolares

- a) Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e as escolas do agrupamento, sempre que tenham atividades letivas ou outras, integradas no âmbito do projeto educativo e no plano anual de atividades;
- b) Afixar, com a devida antecedência, as ementas na plataforma GIAE - Gestão Integrada para Administração Escolar, na página eletrónica do agrupamento e em locais de fácil acesso à comunidade educativa.
- c) Promover a responsabilidade dos alunos quanto ao consumo;
- d) Dar a possibilidade de repetição de prato principal.

Manuais e material escolar

- a) Fomentar a reutilização de livros e outro material escolar;
- b) Participar na distribuição gratuita dos manuais escolares;
- c) Atribuir livros de fichas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com o Município;
- d) Atribuir um Kit informático a todos os alunos que frequentam as escolas do Agrupamento.

Transporte Escolar

- a) Colaborar na organização e fiscalização dos transportes;
- c) Planear os horários de transporte de acordo com as atividades curriculares.

Atividades de complemento curricular

- Desenvolver uma política de apoio à participação em atividades de complemento curricular e em visitas de estudo programadas no âmbito do Plano Anual de Atividades, aos alunos pertencentes a famílias comprovadamente carenciadas economicamente.

Apoio às famílias

- Acompanhar as famílias, no despiste de carências económicas e/ou sociais, recorrendo, se necessário, à intervenção de outras instituições com competências nas áreas da ação e proteção social.

Educação Inclusiva

- a) Garantir o transporte escolar dos alunos com necessidades específicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de junho, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Providenciar os recursos humanos e materiais necessários, às crianças e aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, a fim de promover a sua plena inclusão escolar;
- c) Avaliar as condições de acessibilidade;
- d) Assegurar os apoios previstos na legislação em vigor.

Visitas de Estudo e Eventos

- a) Comparticipar visitas de estudo e eventos escolares;
- b) Assegurar a igualdade de oportunidades no acesso a estas atividades;
- c) Assegurar a representação do Agrupamento em iniciativas externas.

Seguro Escolar e Prevenção

- a) Implementar programas de segurança em contexto escolar;
- b) Planear ações de formação para o pessoal docente e não docente, em primeiros socorros e suporte básico de vida;
- c) Assegurar as medidas de prevenção de acidentes e seguro escolar, previstas na legislação em vigor.

Medidas Complementares

1 - Promover o reforço de parcerias com entidades locais, que possibilitem o apoio a alunos e famílias economicamente carenciadas.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ação Social Escolar depende, essencialmente, da colaboração da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/ DGEstE e da Câmara Municipal de Setúbal, mediante critérios de discriminação positiva e candidaturas devidamente fundamentadas. As verbas disponibilizadas pela DGEstE (seguro escolar, visitas de estudo e auxílios económicos) destinam-se a suprir as despesas com acidentes abrangidos pela legislação em vigor, assim como no apoio às visitas de estudo e material de desgaste dos alunos com escalão A e B da ASE. Compete ao Agrupamento, através das suas estruturas e representantes, mobilizar todos os recursos para apoiar os alunos, em especial os mais vulneráveis.

Com estas orientações, o Diretor deve assegurar uma gestão centrada nos princípios da ASE, garantindo uma prática inclusiva, eficaz e orientada para o aluno. Para a sua ação o Diretor deverá mobilizar o envolvimento articulado de docentes titulares, coordenadores de escolas, diretores de turma, assistentes, técnicos e as associações de pais e de estudantes. Deverá ainda, em articulação com a Câmara Municipal de Setúbal, assegurar a continuidade e o rigor das medidas definidas, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Definidas as linhas de orientação acima mencionadas, é fundamental assegurar uma gestão do agrupamento, visando a prossecução dos princípios gerais e objetivos dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, acima enunciados e de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 22 de julho de 2025.

O/A presidente de Conselho Geral
